



Ofício nº: 217/2025

Assunto: Solicita a substituição do Projeto de Lei nº 29/2025.

Data: 30/06/2025

À Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Coqueiral/MG,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros dessa Egrégia Câmara Municipal, venho, por meio deste, encaminhar solicitação formal de substituição do Projeto de Lei Complementar nº 29/2025, que versa sobre autorização a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Coqueiral para 2025 e dá outras providências.

A solicitação de substituição se dá em razão de necessidade de ajustes técnicos e adequações de conteúdo, visando garantir maior clareza, segurança jurídica e efetividade na aplicação da legislação municipal.

Desta forma, solicito que seja desconsiderado o projeto anteriormente protocolado e, em seu lugar, recepcionado o Projeto de Lei Complementar substitutivo que ora encaminhamos em anexo, para análise, apreciação e deliberação pelos nobres vereadores.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Data: 30/06/2025 09:59:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Oliveira Marques

Prefeito Municipal de Coqueiral/MG

RECEBEMOS EM

30 / 06 / 25

Rodrigo
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



MENSAGEM

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Coqueiral, no valor total de R\$ 141.120,00 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte reais), a ser incorporado ao orçamento vigente do exercício de 2025.

A presente proposta tem como objetivo garantir o adequado funcionamento e continuidade dos serviços de transporte escolar dos ensinos fundamental e médio, contemplando despesas com aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros, ambos vinculados ao Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE), com recursos provenientes de transferências estaduais.

A abertura do crédito suplementar encontra respaldo legal no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 2.897/2025 e no Decreto nº 3.135/2025, que autorizam a utilização de anulação de dotação como fonte de recursos para o reforço das referidas dotações.

Diante da relevância da matéria para a continuidade e qualidade do transporte escolar no município, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 30 de junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Data: 30/06/2025 10:00:34-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 29 /2025

DE 30 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Coqueiral para 2025, no valor total de R\$ 141.120,00 ((Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Vinte Reais) para reforço de dotação constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0233) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1208 - MANUTENÇÃO DE SERV. DE TRANSP. ESCOLAR
2.076 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
Valor: 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos Reais)

(0240) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCACAO
362 - ENSINO MEDIO
1208 - MANUTENÇÃO DE SERV. DE TRANSP. ESCOLAR
2.029 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MEDIO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
Valor: 98.620,00 (Noventa e Oito Mil Seiscentos e Vinte Reais)

Art. 2.º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 2.897/2025 e Decreto 3.135/2025, conforme especificação abaixo:

(0236) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1208 - MANUTENÇÃO DE SERV. DE TRANSP. ESCOLAR

2.076 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA

2.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte

Escolar (PTE)

Valor: 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos Reais)

(0242) -

02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCACAO

362 - ENSINO MEDIO

1208 - MANUTENÇÃO DE SERV. DE TRANSP. ESCOLAR

2.029 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MEDIO

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA

2.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte

Escolar (PTE)

Valor: 98.620,00 (Noventa e Oito Mil Seiscentos e Vinte Reais)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Data: 30/06/2025 10:24:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal